



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 34 Nº 2020

PROTOCOLO

Nº 02

Barrinha 20, 08/2020

Pamela Marques S. Barroso
Ass. Legislativo

"OS VEREADORES ADILSON BARROSO OLIVEIRA E RONALDO DA SILVA ALVES, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DO REGIMENTO INTERNO PROPÕEM A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI 34/2020 QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO".

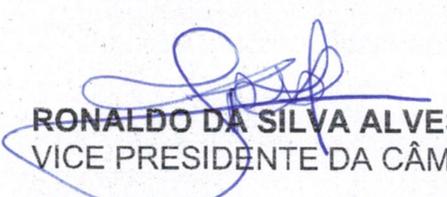
Ficam modificados os incisos II e IV do artigo 43, do presente projeto de lei passando os mesmos a terem as seguintes redações:

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de **2% (dois por cento)** da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de **2% (dois por cento)** da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

Câmara Municipal de Barrinha, 20 de agosto de 2020.


ADILSON BARROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA


RONALDO DA SILVA ALVES
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA

Ronaldo da Silva Alves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 24 de 08 de 2020

Secretário

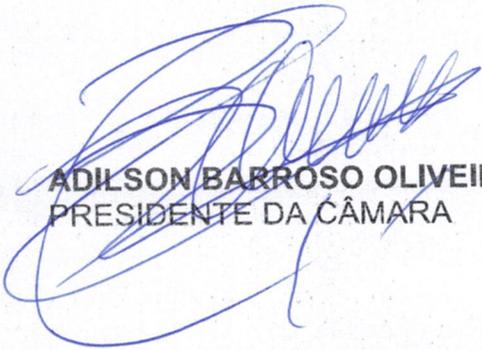


JUSTIFICATIVA

A presente emenda é justificada pela necessidade de o Poder Legislativo exercer com maior acuidade o seu papel fiscalizador, dos remanejamentos, transposições, aberturas de créditos adicionais, dentre outros, a serem realizados pelo Executivo, dando maior transparência em seus atos.

Por todas as razões acima apresentadas contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Barrinha, 20 de agosto de 2020.



ADILSON BARROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



RONALDO DA SILVA ALVES
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA

Ronaldo da Silva Alves
Vereador